



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024

AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE NOVA ROMA DO SUL/RS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 895, Centro, Nova Roma do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **DOUGLAS FÁVERO PASUCH**, por meio do pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024**, com critério de julgamento de menor preço (por item) e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1903/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (por item).
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data da realização do certame.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a aquisição de **AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, para **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**, conforme descrição técnica estabelecida no **Anexo I** deste edital.

2 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9:00 horas do dia 02 de agosto de 2024 até às 08:00 horas do dia 15 de agosto de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:10 horas, do dia 15 de agosto de 2024.



REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando de seu cadastro no sistema, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.5 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e documentos de habilitação (ou retirar aquelas já enviadas) para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital

4.3 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3.1 A proposta e os documentos deverão estar, preferencialmente, **em formato PDF**. A proposta inicial deverá ser preenchida apenas no sistema, sem anexar documento. A licitante deverá anexar o documento da proposta posteriormente, após a fase de negociação, com o valor ajustado ao último lance (lance vencedor).

4.4 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

4.5 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do ITEM.

4.6 Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.7 O upload da proposta no site www.bll.org.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade.

4.8 O valor proposto para do item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.10 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.



5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **MARCA**, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4 Deverá a licitante fornecer **garantia mínima de 12 (doze)** meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, com duas primeiras revisões devendo serem realizadas em oficina credenciada pela montadora do veículo ou ser concessionária, apresentando declaração autenticada, sem custos para o Município de mão-de-obra, insumos, componentes e peças aplicadas, sendo que esta condição ficará vinculada a expressa em posterior celebração de contrato. A garantia deverá ser prestada sem que caiba a licitante a imposição de condições, devendo o contratante, no entanto, utilizar os materiais conforme manual do fabricante.

5.5 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 377.542,86 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7 DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO



- 7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- 7.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.7 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.8 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
- 7.9 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.
- 7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.
- 7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.
- 7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de enquadramento prevista neste Edital e informado esta condição quando do seu cadastro no sistema, conforme item 3.4 deste Edital.



8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 6.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital (máximo de duas horas).

9.3 A proposta readequada deverá ser anexada preferencialmente em formato PDF, e ser preenchida conforme o modelo **(Anexo II)**.



9.4 Juntamente com a proposta ajustada, a empresa deverá apresentar o Catálogo Técnico do Produto, conforme marca/modelo ofertado (poderão ser apresentados Catálogos emitidos pela Internet), comprovando o atendimento das especificações exigidas.

9.5 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

9.6 Todos os licitantes participantes e classificados para os itens devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do(s) item (ns) com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

a) O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

b) Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

9.7 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.10 O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR.**

10 DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, **acompanhada de prospecto técnico ilustrativo ou catálogo, escrito em língua portuguesa, não podendo haver descaracterização dos componentes standard do fabricante.**

10.1.1 Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

10.1.2 A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

10.2 Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

10.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

10.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

10.5 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo X**).

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo de Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Anexo VII**).

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (**Anexo VI**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (**Anexo VIII**).
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (**Anexo IX**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo III**).
- f) Declaração da licitante de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (**Anexo XI**).

12.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



12.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Declaração indicando local de assistência técnica autorizada da marca do veículo situada a uma distância máxima por rodovias de 200km da Sede do Município de Nova Roma do Sul/RS, com endereço, contato telefônico, Razão Social e CNPJ da indicada.**

12.8 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

- a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.
- b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.
- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

12.10 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.11 INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via www.bll.org.br até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via www.bll.org.br.



13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 02 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no www.bll.org.br.

13.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico www.bll.org.br.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no site do município, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

17.2 Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

17.3. O prazo de entrega do veículo será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

17.3.1. O prazo de do item 17.3 poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante solicitação da contratada, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1 A empresa contratada deverá fornecer os materiais no prazo definido no Termo de Referência, após a assinatura do contrato e recebimento da Requisição de Empenho, que será encaminhada via e-mail.

18.1.1 O envio da Requisição de Empenho fica condicionado à autorização do Secretário da respectiva pasta, quando da liberação dos recursos.

18.2 O veículo deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul.

18.3 Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** deste edital.

18.4 O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

18.5 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os materiais fornecidos com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

18.6 Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que



poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **em prazo a ser definido na notificação**, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do veículo, conforme o caso, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que o bem entregue e/ou o serviço prestado atende integralmente ao exigido no edital.

19.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

19.3 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3.1 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, quando for o caso.

19.4 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

19.5 O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.

19.6 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

As dotações orçamentárias correrão por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.01 GASTOS EM EDUCACAO RECURSO LIVRE

123610135.2.138000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2853 Fonte.....: 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - A

Desdobram: 2001 Alienação de Ativos - Educação

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

123650134.2.125000 Manutenção da Educação Infantil Pré-escola (MDE)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1250 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



Desdobram: 0020 MDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

123610135.2.128000 Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1682 Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 MDE

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.9 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

21.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.6 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município de Nova Roma do Sul, www.bll.org.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira
Anexo III	Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo IV	Modelo de Credenciamento
Anexo V	Mod. Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa.
Anexo VI	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo VII	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VIII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo IX	Modelo Declaração de reserva de Vagas
Anexo X	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo XI	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação
Anexo XII	Minuta Contratual

Nova Roma do Sul, RS, 25 de julho de 2024.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**SECRETARIA:** Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**OBJETO:** Veículo utilitário para transporte de passageiros (van).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de um Veículo utilitário para transporte escolar de passageiros (van) que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL R\$
Veículo zero km tipo VAN - Ar-condicionado com saídas na cabine e na parte traseira com acionamentos independentes; - Ano de fabricação no mínimo 2024, zero KM, Cor Branca; - Teto elevado - Direção hidráulica ou elétrica e volante com regulagem de altura - Vidros elétricos dianteiros; - Travas elétricas em todas as portas; - Tacógrafo digital ou por CD; - Retrovisores externos elétricos; - Conta-giros; - Freios ABS; - Rodas e estepe de, no mínimo aro 16 com pneus 225/65 R16; - Air bag para motorista e passageiros do banco dianteiro; - Faróis de luz alta, baixa e de neblina - Poltronas reclináveis originais de fábrica; - Protetor de cárter; - Motor diesel, quatro cilindros, com no mínimo 130 CV; - Câmbio Manual, com no mínimo 5 marchas a frente e uma ré; - Veículo com 16 lugares (1 Motorista + 15 passageiros sentados); - Rádio digital; - Distância máxima entre eixos 3,665 mm, comprimento total máximo de	R\$ 377.542,86	1	377.542,86



5.950mm. Tapetes de borracha dianteiros; Banco do motorista com regulagem de altura; Volante com ajuste de altura; Porta lateral corredeira com acionamento automático pelo motorista; Equipamentos exigidos pela legislação de trânsito. - Veículo deverá ser entregue emplacado em nome do município; - Garantia de 12 meses.			
TOTAL =			377.542,86

1.2. Garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem. As duas primeiras revisões em oficina credenciada pela montadora do veículo ou ser concessionária, apresentando declaração autenticada, sem custos para o Município de mão-de-obra, insumos, componentes e peças aplicadas.

1.3. Caso a garantia de fábrica seja inferior, a garantia adicional deverá ser cumprida pela concessionária/empresa vencedora.

1.4. A empresa que prestará a assistência técnica, deverá estar estabelecida a um raio de XXkm da sede do Município de Nova Roma do Sul/RS. Apresentar declaração possuindo a distância e ser concessionária.

1.5. O veículo deverá ser equipado com todos os acessórios exigidos por lei, tais como: triângulo, chave de rodas, macaco mecânico, etc.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, caracterizando-se como serviço comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A formalização da compra se dará por Contrato Administrativo.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

1.9. A vigência do contrato não exime o contratado da prestação da garantia exigida

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O transporte escolar está dividido em cinco trechos. Desses, um é realizado com veículo próprio, o ônibus escolar de placa IUQ6428 – ano 2013. Analisando o presente contexto, a manutenção deste veículo tem gerado um custo elevado e exige constante monitoramento quanto a uma possível substituição. Diante do exposto, a aquisição de um novo veículo para transporte de alunos se torna viável e vantajosa para o erário municipal



Ter um transporte próprio, em condições, com capacidade para, no mínimo, 15 lugares é fundamental para a educação, pois facilita o acesso dos alunos às atividades escolares e extracurriculares. Com um veículo dedicado, a instituição pode garantir que os estudantes cheguem às aulas pontualmente e em segurança, independentemente das condições climáticas ou da distância entre suas residências e a escola. Além disso, o transporte próprio permite a organização de passeios educativos e visitas a locais de interesse cultural e científico, ampliando o horizonte de aprendizagem dos alunos e proporcionando experiências práticas que complementam o ensino em sala de aula.

A disponibilidade de um transporte próprio também contribui para a inclusão social, ao atender alunos de áreas rurais ou regiões afastadas, que muitas vezes têm dificuldades em acessar o transporte público. Isso ajuda a reduzir a evasão escolar e a garantir que todos os estudantes tenham iguais oportunidades de acesso à educação. Ademais, um transporte escolar bem organizado pode melhorar a logística e o planejamento das atividades escolares, promovendo uma rotina mais eficiente e segura para todos os envolvidos no processo educacional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente demanda atende a necessidade da Secretaria Municipal da Educação e se trona uma solução plausível a longo prazo. Se torna possível oferecer transporte de qualidade de forma mais rápida, segura e econômica.

3.2. O veículo será utilizado para o transporte escolar e de passageiros nas atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Veículo zero km tipo VAN

- Ar-condicionado com saídas na cabine e na parte traseira com acionamentos independentes;
- Ano de fabricação no mínimo 2024, zero KM, Cor Branca;
- Teto elevado
- Direção hidráulica ou elétrica e volante com regulagem de altura
- Vidros elétricos dianteiros;
- Travas elétricas em todas as portas;
- Tacógrafo digital ou por CD;
- Retrovisores externos elétricos;
- Conta-giros;
- Freios ABS;
- Rodas e estepe no mínimo de aro 16 com pneus 225/65 R16;



- Air bag para motorista e passageiros do banco dianteiro;
- Faróis de luz alta, baixa e de neblina
- Poltronas reclináveis originais de fábrica;
- Protetor de cárter;
- Motor diesel, quatro cilindros, com no mínimo 130 CV;
- Câmbio Manual, com no mínimo 5 marchas a frente e uma ré;
- Veículo com 16 lugares (1 Motorista + 15 passageiros sentados);
- Rádio digital;
- Distância máxima entre eixos 3,665 mm, comprimento total máximo de 5.950mm.
- Tapetes de borracha dianteiros;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Volante com ajuste de altura;
- Porta lateral corrediça com acionamento automático pelo motorista;
- Equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.
- Veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Nova Roma do Sul;
- Garantia de no mínimo 12 meses

4.2. Garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem. As duas primeiras revisões em oficina credenciada pela montadora do veículo ou ser concessionária, apresentando declaração autenticada, sem custos para o Município de mão-de-obra, insumos, componentes e peças aplicadas.

4.3. Caso a garantia de fábrica seja inferior, a garantia adicional deverá ser cumprida pela concessionária/empresa vencedora.

4.4. A empresa que prestará a assistência técnica, deverá estar estabelecida a um raio de 200km da sede do Município de Nova Roma do Sul/RS. Apresentar declaração possuindo a distância e ser concessionária.

4.5. O veículo deverá ser equipado com todos os acessórios exigidos por lei, tais como: triângulo, chave de rodas, macaco mecânico, etc.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Aquisição de veículo para transporte de passageiros adquirido via processo licitatório.

5.2. O contrato deverá ser assinado pelo vencedor do certame em até 05 dias, a contar da homologação da licitação.

5.3. O veículo deverá ser entregue no prazo 90 dias, a contar da assinatura do contrato;

5.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante solicitação da contratada, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.4. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em no me do Município de Nova Roma do Sul, às custas da contratada.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 dias após a apresentação da nota fiscal, com recebimento do serviço atestado pela fiscalização do contrato.

7.2. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3.1 - O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo de Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- d) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração da licitante de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração indicando local de assistência técnica autorizada da marca do veículo situada a uma distância máxima por rodovias de 200km da Sede do Município de Nova Roma do Sul/RS, com endereço, contato telefônico, Razão Social e CNPJ da indicada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total para aquisição é de R\$ 377.542,86 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, utilizando a média dos valores encontrados.

9.2. Para fins de referência, foi realizada pesquisa de preço junto a empresas do ramo e pesquisa em contratações anteriores realizadas pela Administração Pública.

Empresas:

- 1) MECASUL, CNPJ nº 88.616.776/0001-81;
- 2) UNIÃO VEÍCULOS ESPECIAIS, CNPJ nº 47.863.531/0001-71;
- 3) DRSUL, CNPJ nº 02.847.681/0001-53.

Contratos:

- 1) Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS – AVH, Ata de Registro de Preços nº 02/2024, CNPJ 17.781.651/0001-69;
- 2) Município de Vera Cruz/RS, CNPJ nº 98.661.366/0001-06, Contrato nº 35/2024;



- 3) Município de Bossoroca/RS, CNPJ nº 87613014/0001-69, Contrato nº 124/2023;
4) Município de Nova Hartz/RS, CNPJ nº 91.995.365/0001-59, Contrato nº 16/2024.

ITEM	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Contrato 01	Contrato 02	Contrato 03	Contrato 04
VEÍCULO VAN	390.000,00	420.900,00	360.900,00	419.000,00	339.000,00	365.000,00	348.000,00

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.903/2023 e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária [...].

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.01 GASTOS EM EDUCACAO RECURSO LIVRE

123610135.2.138000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2853 Fonte.....: 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - A

Desdobram: 2001 Alienação de Ativos - Educação

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

123650134.2.125000 Manutenção da Educação Infantil Pré-escola (MDE)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1250 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 MDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

123610135.2.128000 Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2021/2024

1682 Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 MDE

Nova Roma do Sul, 19 de julho de 2024.

Cristiano Virginio Panozzo
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

Douglas Favero Pasuch
Prefeito Municipal



ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº XX/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
OBJETO: XX
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: XX
SITE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade: CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº: RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Item	Descrição	Un	td	Vlr Uni	Total

1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº /2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX/RS
PREGÃO N.º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CF.**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº **xx/2024**

A empresa:

.....,(
razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio
de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

ANEXO XII – MINUTA CONTRATUAL

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº (XXX)

**EDITAL N.º 0XX/2024 - LICITAÇÃO N.º 0XX/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 0XX/2024**

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Centro, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município e A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº com sede nacidade de representada pelo



Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado Rua.....cidade deportador da Cédula de identidade nºinscrito no CPF sob nºtendo em vista o constante no Edital Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente contratação visa à aquisição de **AQUISIÇÃO DE XX**, para secretaria de XX do Município de XXXXXXXXXXXXX/RS, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante do edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2024.

As peças e mangueiras devem ser específicas para distribuição de água potável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pelo item o valor total de R\$..... (), conforme especificação dos objetos a seguir:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, e desde que tenha havido o recebimento definitivo por parte do Município, o que ocorrerá quando constatado que o bem entregue atende integralmente ao exigido no edital.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, quando for o caso.

O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

O preço cotado deverá fixo e irreajustável até a entrega total do objeto.

As dotações orçamentárias correrão por conta de verbas codificadas sob os números adiante descritos:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.01 GASTOS EM EDUCACAO RECURSO LIVRE

123610135.2.138000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2853 Fonte.....: 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - A

Desdobram: 2001 Alienação de Ativos - Educação



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

123650134.2.125000 Manutenção da Educação Infantil Pré-escola (MDE)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1250 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 MDE

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 07 SECRET. MUNIC. DA EDUC, CULTURA DESPORTO
Unidade Orçamentaria: 07.02 GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCACAO

123610135.2.128000 Manutenção do Ensino Fundamental (MDE)

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1682 Fonte.....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 MDE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO

O presente contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até o término do prazo de garantia XX /XX/XX.

Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

O prazo de entrega do veículo será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por no máximo 30 (trinta) dias, mediante solicitação da contratada, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração..

A entrega será realizada mediante agendamento, no Centro Administrativo Municipal de Nova Roma do Sul/RS, no horário de 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h de segunda a sexta-feira.

O veículo deve ser entregue de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada e adjudicada, bem como, analisada/aprovada pela Secretaria requisitante.

A licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os materiais que vierem a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, e a qualquer tempo se verificado vícios, defeitos ou incorreções.

Obrigações sobre o fornecimento:

Os materiais fornecidos e os serviços prestados deverão estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do edital de licitação.

O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, a ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO MUNICÍPIO:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no edital de licitação;

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;

Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato e no edital;

Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;

Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, revisões, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega **dos materiais** no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.



Até o local da entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causado ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DO VEÍCULO

A contratada DEVERÁ **garantia mínima de 12 (doze)** meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, com duas primeiras revisões devendo serem realizadas em oficina credenciada pela montadora do veículo ou ser concessionária, apresentando declaração autenticada, sem custos para o Município de mão-de-obra, insumos, componentes e peças aplicadas, sendo que esta condição ficará vinculada a expressa em posterior celebração de contrato. A garantia deverá ser prestada sem que caiba a licitante a imposição de condições, devendo o contratante, no entanto, utilizar os materiais conforme manual do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será fiscalizada pelo servidor Sr. XX

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a prorrogação contratual, por meio de Termo Aditivo.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis, e poderá a Administração optar pela extinção do contrato.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITÁVA: DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Pagamento da multa;



Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXX/RS, _____ de _____ de 2024.

Prefeitura de XXXXXXXXXXXX/RS
XXXXXXXXXXXXX

Contratada
CNPJ

Fiscal

Ass. jurídica

Testemunha

Testemunha